

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DILIGÊNCIA – CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que se encontra à disposição do contribuinte abaixo identificado, na Célula de Preparo para Julgamento- CPPJ da CERAT Castanhal, o resultado da diligência requerida pela Julgadoria de 1ª Instância, em expediente constante do auto de infração, executada através de ordem de serviço abaixo relacionados, ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15(quinze) dias, após a data da publicação deste Edital. Ressaltamos a reabertura do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de impugnação, em observância ao disposto no Artigo 20 da Lei nº6.182/1998, garantindo os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

AINF's: 022014510003818-5. 022014510003822-3

ORDENS DE SERVIÇOS: 022025820000003-0, 022025820000002-1

CONTRIBUINTE: CONCORDIA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.195.315-5, 15.217.997-6

AUDITOR RESPONSÁVEL: DANILO GONÇALVES DE SOUZA

FRANCISCO ASSIS CAROLINO JUNIOR

Coordenador da CERAT - Castanhal

Protocolo: 1174725

CERAT REDENÇÃO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO, Coordenador Fazendário da CERAT Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER, ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado, que foi julgado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL nº. 372023510000541-0, pela Julgadoria de Primeira Instância, que o declarou IMPROCEDENTE, para com base nos arts. 13, 14, 24, 27 caput e parágrafo único, 28 e 29 §1º da Lei Estadual nº. 6.182/98, declarar indevido o crédito tributário.

Contribuinte: MARIA SECUNDINA ALVES DA SILVA. Inscrição Estadual: 15.254.617-0. AINF nº: 372023510000541-0

EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO

Coordenador Fazendário da CERAT Redenção

Protocolo: 1174726

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 164 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Informar o valor da Quota Parte aos Municípios, de que trata a Lei Complementar 194/2022, referente ao período de 01 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

René de Oliveira e Sousa Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DA LEI COMPLEMENTAR 194/2022 - FEVEREIRO/2025

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	8.315,74	2.078,94	10.394,68
ABEL Figueiredo	170.281-5	2.123,69	530,92	2.654,61
ACARÁ	170.098-7	5.506,78	1.376,70	6.883,48
AFUÁ	170.039-1	3.427,81	856,95	4.284,77
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	5.840,28	1.460,07	7.300,35
ALENQUER	170.027-8	4.949,24	1.237,31	6.186,56
ALMERIM	170.028-6	8.400,80	2.100,20	10.501,00
ALTAMIRA	170.076-6	20.015,16	5.003,79	25.018,96
ANAJÁS	170.040-5	2.978,00	744,50	3.722,50
ANANINDEUA	170.074-0	43.404,35	10.851,10	54.255,45
ANAPU	170.659-4	4.172,86	1.043,22	5.216,08
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.845,94	711,48	3.557,42
AURORA DO PARÁ	170.271-8	2.804,66	701,17	3.505,83
AVEIRO	170.029-4	3.603,52	900,88	4.504,40
BAGRE	170.041-3	2.736,34	684,09	3.420,43
BAIÃO	170.051-0	2.979,01	744,75	3.723,76
BANNACH	170.664-0	2.492,45	623,11	3.115,57
BARCARENA	170.052-9	35.070,20	8.767,56	43.837,76
BELÉM	170.001-4	132.657,2	33.164,32	165.821,52
BELTERRA	170.660-8	4.201,62	1.050,41	5.252,02
BENEVIDES	170.075-8	15.433,91	3.858,48	19.292,39
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.963,25	740,81	3.704,06
BONITO	170.094-4	2.817,26	704,32	3.521,58
BRAGANCA	170.086-3	6.184,93	1.546,23	7.731,17
BRASIL NOVO	170.283-1	3.834,83	958,71	4.793,54
BREJO G. DO ARAGUAIA	170.024-3	1.856,27	464,07	2.320,34
BREU BRANCO	170.284-0	5.733,42	1.433,36	7.166,78
BREVES	170.042-1	6.315,66	1.578,92	7.894,58
BUJARU	170.096-0	2.423,08	605,77	3.028,86

CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.617,70	654,43	3.272,13
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	2.081,54	520,39	2.601,93
CAMETÁ	170.053-7	6.184,80	1.546,20	7.731,00
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	115.819,05	28.954,78	144.773,83
CAPANEMA	170.084-7	6.366,16	1.591,54	7.957,70
CAPITÃO POÇO	170.069-3	4.285,29	1.071,32	5.356,62
CASTANHAL	170.003-0	25.120,44	6.280,12	31.400,56
CHAVES	170.043-0	2.762,63	690,66	3.453,29
COLARES	170.004-9	1.861,94	465,49	2.327,42
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	4.953,12	1.238,28	6.191,40
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	2.963,51	740,88	3.704,38
CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.394,79	1.098,70	5.493,49
CURIONÓPOLIS	170.017-0	12.298,24	3.074,56	15.372,80
CURRALINHO	170.044-8	2.582,19	645,55	3.227,73
CURUÁ	170.678-0	2.044,91	511,23	2.556,14
CURUÇÁ	170.005-7	2.717,13	679,28	3.396,41
DOM ELIZEU	170.083-9	8.397,21	2.099,30	10.496,51
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	3.921,90	980,47	4.902,37
FARO	170.031-6	2.860,53	715,13	3.575,66
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	4.409,13	1.102,28	5.511,41
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	2.956,80	739,20	3.696,00
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	3.906,13	976,53	4.882,66
GURUPÁ	170.045-6	3.210,48	802,62	4.013,10
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	3.213,34	803,34	4.016,68
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.549,09	1.137,27	5.686,36
INHANGAPI	170.007-3	1.951,77	487,94	2.439,71
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	4.140,70	1.035,18	5.175,88
IRITUIJA	170.070-7	2.402,77	600,69	3.003,46
ITAITUBA	170.032-4	26.124,85	6.531,22	32.656,07
ITUPIRANGA	170.020-0	4.319,31	1.079,83	5.399,13
JACAREACANGA	170.288-2	13.958,84	3.489,71	17.448,55
JACUNDÁ	170.021-9	3.654,86	913,72	4.568,58
JURUTI	170.033-2	8.383,21	2.095,80	10.479,01
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.537,28	634,32	3.171,59
MÃE DO RIO	170.071-5	3.207,63	801,91	4.009,54
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.730,01	432,50	2.162,51
MARABÁ	170.022-7	66.069,78	16.517,46	82.587,23
MARACANÃ	170.009-0	2.473,62	618,40	3.092,02
MARAPANIM	170.010-3	2.364,01	591,00	2.955,02
MARITUBA	170.675-6	14.611,23	3.652,81	18.264,04
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.091,00	1.022,75	5.113,75
MELGAÇO	170.046-4	2.908,85	727,21	3.636,06
MOCAJUBA	170.056-1	2.642,12	660,53	3.302,65
MOJU	170.057-0	12.322,14	3.080,54	15.402,68
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	3.696,61	924,15	4.620,77
MONTE ALEGRE	170.034-0	4.850,33	1.212,58	6.062,91
MUANÁ	170.105-3	3.285,21	821,30	4.106,51
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	2.782,16	695,54	3.477,70
NOVA IPIXUNA	170.666-7	2.302,69	575,67	2.878,37
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.153,78	538,44	2.692,22
NOVO PROGRESSO	170.289-0	8.964,67	2.241,17	11.205,84
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	6.288,74	1.572,19	7.860,92
ÓBIDOS	170.035-9	4.820,75	1.205,19	6.025,94
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.712,91	678,23	3.391,14
ORIXIMINÁ	170.036-7	13.699,16	3.424,79	17.123,96
OUREM	170.093-6	2.039,96	509,99	2.549,96
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	9.550,70	2.387,68	11.938,38
PACAJÁS	170.018-9	4.376,78	1.094,20	5.470,97
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.166,13	541,53	2.707,66
PARAGOMINAS	170.068-5	24.500,26	6.125,07	30.625,33
PARAUAPEBAS	170.019-7	140.853,08	35.213,30	176.066,37
PAU D'ARCO	170.296-3	2.425,95	606,49	3.032,44
PEIXE-BOI	170.088-0	1.806,25	451,56	2.257,81
PIÇARRA	170.670-5	3.545,02	886,26	4.431,28
PLACAS	170.661-6	3.126,42	781,61	3.908,03
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.835,15	708,79	3.543,94
PORTEL	170.048-0	4.783,89	1.195,97	5.979,86
PORTO DE MOZ	170.079-0	3.971,99	993,00	4.964,99
PRAINHA	170.037-5	3.656,19	914,05	4.570,24